



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 400/2018

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio, bem como as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Ora a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) é uma associação de utilidade pública, à qual a Junta de Freguesia de Alvalade pertence, que tem como fim a promoção, defesa, dignificação do poder local, sendo por isso equiparada ao estatuto conferido pela interpretação analógica das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);
3. A delegação distrital de Lisboa da ANAFRE solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do artigo 3.º do RAAFA, qual seja a utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, no próximo dia 20 de novembro, entre as 9.00h e as 18.00h, para realização de uma sessão de formação destinada às freguesias do distrito de Lisboa, com o tema "SNC-AP para freguesias";
4. O equipamento, nomeadamente o auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, encontra-se disponível na data aprazada;
5. A ANAFRE solicita ainda a utilização de som e projeção, sendo que, nos termos do Artigo 11.º do Regulamento do Centro Cívico Edmundo Pedro, os equipamentos existentes nas instalações, designadamente audiovisual, sonoro e informático,



apenas poderão ser manuseados por técnicos que não sejam da Junta de Freguesia, mediante requisição, em casos expressamente autorizados e mediante a apresentação de certificado de habilitações próprio, currículo vitae ou carta de recomendação de entidade e ou pessoa reconhecida pela Junta de Freguesia de Alvalade, sendo obrigatório para este efeito a assinatura de um termo de responsabilidade pelo uso destes equipamentos.

6. A ANFRE tomou conhecimento das condições referidas, tendo concordado com as mesmas.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do apoio não financeiro, na modalidade de cedência de auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, para o dia e o período referido, à ANAFRE, sendo a utilização do som e projeção condicionada ao cumprimento do Artigo 11.º do Regulamento do Centro Cívico Edmundo Pedro.

Lisboa, 5 de novembro de 2018

O Vogal,



Mário Branco